



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal Nº1.019, de 22 de Dezembro 2014

Nº 1.811/2025, CUITÉ – SEGUNDA - FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Cuité

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES

Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

EDIÇÃO

LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA

Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 693/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor municipal **MICHEL TALES BATISTA MOURA** ocupante do cargo de Gerente de Orientação Técnica dos Conselhos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2024/2025, a serem gozadas de 08/12/2025 a 06/01/2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2025.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00841/2025)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Cuité/PB	CNPJ:	08.732.174/0001-50
Endereço:	RUA 15 DE NOVEMBRO, 90		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58175-000
Telefone:	8333337-2436	Fax:	
E-mail:	driellymedeiros20@hotmail.com		
Representante	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA		
CPF:	074.757.494-44	Complemento:	
Cargo:	Prefeito	Data início da	01/01/2025
E-mail:	tnirandamedeiros@gmail.com		
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE	CNPJ:	70.098.934/0001-83
Endereço:	RUA GETÚLIO VARGAS, S/N		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58175-000
Telefone:	833372-2436	Fax:	
E-mail:	impec.cuite@gmail.com		
Representante	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS		
CPF:	067.401.524-03	Complemento:	
Cargo:	Diretor	Data início da	02/01/2025
E-mail:	impec.pmo@cuite.pb.gov.br		
As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo do Parcelamento e Confissão de Dívidas Previdenciárias com fundamento na Lei nº LEI 1.618 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :			

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1.616 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cuité da quantia de R\$ 434.329,95 (quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cuité confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 434.329,95 (quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.447,77 (um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.447,77 (um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), vencerá em 10/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e inextinguível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero virgula zero por cento), conforme Lei nº 1.616 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº.00841/2025)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero virgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero virgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuité - PB / 08/12/2025

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº.00841/2025)

DECLARAÇÃO

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00841/2025, firmado entre a Cuité e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ em 08/12/2025, foi publicado em ____/____/____ no

() mural _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
() jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cuité, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
0747578444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/12/2025
0674015243	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/12/2025
0747578444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesas -	Assinado digitalmente em 08/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/12/2025 13:11:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2167209&crc=3CE6BA9>
e, informando o código verificador: 2167209 e código CRC: 3CE6BA9.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº.00841/2025)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
0747578444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/12/2025
0674015243	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/12/2025
0747578444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesas -	Assinado digitalmente em 08/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/12/2025 13:11:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2167209&crc=3CE6BA9>
e, informando o código verificador: 2167209 e código CRC: 3CE6BA9.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00841/2025	Data	08/12/2025
Valor consolidado	434.329,95	Valor da prestação inicial	1.447,77
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/02/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Cuité/PB	CNPJ	08.732.174/0001-50
Representante Legal	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	CPF	074.757.494-44
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
		Conta nº	5102-0
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ	CNPJ	70.098.934/0001-93
Representante Legal	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	CPF	067.401.524-03
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
		Conta nº	12732-9

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas.
- Deste modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e
2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, 4 de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, extingindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Cuité/PB - 08/12/2025	
ASSINATURAS	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

Giovanni Gonçalves do Nascimento
Mat. F3797133-6
Gerente Geral

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
0747578444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/12/2025
0674015243	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/12/2025
0747578444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesas -	Assinado digitalmente em 08/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/12/2025 13:11:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2167209&ccc=3CE6BA95>,
informando o código verificador: 2167209 e código CRC: 3CE6BA99.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPN)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE (%)	VARIACÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC (%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2014	-78,58	0,63	91,37	-72,69	63,90	-87,29	0,00	-348,54
02/2014	-78,57	0,64	90,15	-71,73	63,45	-86,00	0,00	-347,30
03/2014	-278,52	0,62	88,80	-346,77	63,00	-330,93	0,00	-658,22
04/2014	0,05	0,78	87,14	0,04	62,55	0,06	0,00	0,15
05/2014	0,06	0,60	86,03	0,05	62,10	0,07	0,00	0,18
06/2014	0,06	0,28	85,55	0,05	61,65	0,07	0,00	0,18
07/2014	998,62	0,13	85,31	886,22	61,20	1.130,27	0,00	2.877,11
08/2014	2.888,00	0,18	84,97	2.482,43	60,75	3.256,48	0,00	8.818,89
09/2014	3.810,19	0,48	84,07	3.203,23	60,30	4.228,09	0,00	11.242,51
10/2014	3.224,46	0,38	83,37	2.686,23	59,85	3.538,74	0,00	9.451,43
11/2014	3.843,77	0,53	82,41	3.002,83	59,40	3.948,08	0,00	10.594,88
12/2014	1.902,89	0,62	81,28	1.546,87	58,95	2.033,52	0,00	5.483,08
13/2014	845,80		81,28	687,47	58,95	903,88	0,00	2.437,13
01/2015	0,07	1,48	78,84	0,06	58,50	0,08	0,00	0,21
02/2015	0,07	1,16	76,59	0,05	58,05	0,07	0,00	0,19
03/2015	22,83	1,51	73,96	16,74	57,60	22,88	0,00	62,05
04/2015	0,04	0,71	72,74	0,03	57,15	0,04	0,00	0,11
05/2015	2.350,26	0,99	71,04	1.999,62	56,70	2.279,27	0,00	6.299,15
06/2015	2.875,21	0,77	69,74	2.005,17	56,25	2.745,21	0,00	7.655,59
07/2015	2.695,81	0,58	68,76	1.853,50	55,80	2.538,40	0,00	7.087,51
08/2015	2.791,86	0,25	68,34	1.907,82	55,35	2.601,18	0,00	7.300,64

08/12/25 13:11 v12

Página 2 de 9



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.732.174/0001-50 Número do acordo: 0084/2025 Data de consolidação de: 08/12/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Cuité / PB Data de assinatura do Termo: 08/12/2025
Título CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO Data de vencimento de 1º: 10/03/2026
Lei autorizadora do: LEI 1.618 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Seguradora - EC 136 (300 meses)

Competência Inicial: 01/2014 Final: 08/2025 Quantidade de Parcelas: 300

Valor original: 183.895,63 Valor Consolidado: 434.329,95

Valor da parcela na data de consolidação: 1.447,77

Critérios de atualização para consolidação de:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,45 an Tipo de juros: Simples Multa: 0,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,45 an Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,45 an Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

08/12/25 13:11 v12

Página 1 de 9



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2015	0,04	0,51	67,48	0,03	54,80	0,04	0,00	0,11
10/2015	3.848,77	0,77	66,20	2.546,55	54,45	3.483,89	0,00	9.882,21
11/2015	4.673,06	1,11	64,38	3.012,38	54,00	4.153,38	0,00	11.944,82
12/2015	12.898,88	0,60	62,91	8.115,31	53,55	11.253,63	0,00	32.268,82
13/2015	3.588,55		62,91	2.257,56	53,55	3.138,59	0,00	8.676,70
01/2016	4.036,50	1,51	60,49	2.441,68	53,10	3.438,91	0,00	9.918,09
02/2016	3.775,42	0,95	58,98	2.226,74	52,65	3.160,14	0,00	9.162,30
03/2016	4.112,01	0,44	58,28	2.396,48	52,20	3.397,43	0,00	9.905,92
04/2016	3.914,55	0,64	57,28	2.242,25	51,75	3.186,14	0,00	9.342,94
05/2016	3.075,85	0,68	55,75	1.714,79	51,30	2.457,60	0,00	7.248,24
06/2016	0,00	0,47	55,02	0,00	50,85	0,00	0,00	0,00
07/2016	6.405,40	0,64	54,03	3.460,84	50,40	4.972,58	0,00	14.838,82
08/2016	7.508,51	0,31	53,56	4.021,56	49,95	5.759,27	0,00	17.289,34
09/2016	5.656,51	0,08	53,44	3.022,84	49,50	4.286,28	0,00	12.975,63
10/2016	5.183,54	0,17	53,18	2.758,61	49,05	3.894,64	0,00	11.834,79
11/2016	2.841,84	0,07	53,07	1.508,16	48,60	2.114,10	0,00	8.454,10
12/2016	78.593,84	0,14	52,85	41.536,84	48,15	57.842,92	0,00	177.973,60
13/2016	14.100,82		52,85	7.452,28	48,15	10.377,82	0,00	31.930,92
01/2017	4.669,62	0,42	52,22	2.438,48	47,70	3.380,56	0,00	10.498,66
02/2017	368,88	0,24	51,85	186,07	47,25	257,48	0,00	802,41
03/2017	349,46	0,32	51,37	179,52	46,80	247,56	0,00	776,54
04/2017	205,70	0,08	51,25	105,42	46,35	144,20	0,00	455,32
05/2017	-44,44	0,36	50,70	-22,53	45,90	-30,74	0,00	-87,71
06/2017	-0,45	-0,30	51,16	-0,23	45,45	-0,31	0,00	-0,99

08/12/25 13:11 v12

Página 3 de 9

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

07/2017	-108,49	0,17	50,90	-52,68	45,00	-70,28	0,00	-226,45
08/2017	-0,41	-0,03	50,95	-0,21	44,55	-0,28	0,00	-0,90
09/2017	-0,43	-0,02	50,98	-0,22	44,10	-0,29	0,00	-0,94
10/2017	-0,42	0,37	50,42	-0,21	43,85	-0,27	0,00	-0,90
11/2017	-0,42	0,18	50,15	-0,21	43,20	-0,27	0,00	-0,90
12/2017	-1.425,57	0,26	49,78	-709,36	42,75	-912,68	0,00	-3.047,61
13/2017	-38.139,69		49,78	-14.499,91	42,75	-18.855,93	0,00	-42.295,53
01/2018	-0,54	0,23	49,42	-0,27	42,30	-0,34	0,00	-1,15
02/2018	-105,53	0,18	49,15	-0,87	41,85	-0,87	0,00	-223,27
03/2018	-495,53	0,07	49,04	-228,79	41,40	-287,86	0,00	-983,18
04/2018	-0,80	0,21	48,73	-0,29	40,95	-0,36	0,00	-1,25
05/2018	-0,59	0,43	48,09	-0,28	40,50	-0,35	0,00	-1,22
06/2018	-0,80	1,43	48,01	-0,28	40,05	-0,35	0,00	-1,23
07/2018	-0,57	0,25	45,84	-0,26	39,60	-0,33	0,00	-1,16
08/2018	-0,57	0,00	45,84	-0,26	39,15	-0,32	0,00	-1,15
09/2018	-0,59	0,30	45,21	-0,27	38,70	-0,33	0,00	-1,19
10/2018	-0,58	0,40	44,63	-0,26	38,25	-0,32	0,00	-1,18
11/2018	-0,48	-0,25	44,99	-0,22	37,80	-0,28	0,00	-0,98
12/2018	-0,50	0,14	44,79	-0,22	37,35	-0,27	0,00	-0,99
13/2018	-0,87		44,79	-0,30	37,35	-0,36	0,00	-1,33
01/2019	269,07	0,39	44,27	117,79	36,90	141,84	0,00	525,50
02/2019	-0,52	0,54	43,49	-0,23	36,45	-0,27	0,00	-1,02
03/2019	-0,50	0,77	42,40	-0,21	36,00	-0,28	0,00	-0,97
04/2019	-0,49	0,60	41,55	-0,20	35,55	-0,25	0,00	-0,94

08/12/25 13:11 v1.2

Página 4 de 9

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

02/2021	538,54	0,86	28,89	155,58	25,20	174,92	0,00	899,04
04/2021	692,54	0,38	28,40	196,69	24,75	229,08	0,00	1.109,30
05/2021	1.545,08	0,96	27,18	419,95	24,30	477,50	0,00	2.442,53
06/2021	-0,44	0,60	26,42	-0,12	23,85	-0,13	0,00	-0,69
07/2021	1.232,79	1,02	25,15	310,05	23,40	361,02	0,00	1.993,86
08/2021	-1.057,53	0,88	24,05	-354,34	22,95	-301,07	0,00	-1.612,94
09/2021	1.088,60	1,20	22,59	245,81	22,50	300,24	0,00	1.634,65
10/2021	1.088,82	1,16	21,18	230,57	22,05	290,88	0,00	1.610,07
11/2021	1.088,60	0,84	20,17	219,57	21,60	262,56	0,00	1.590,73
12/2021	538,60	0,73	19,30	103,95	21,15	135,90	0,00	778,45
13/2021	475,63		19,30	91,80	21,15	120,01	0,00	687,44
01/2022	1.564,01	0,67	18,50	289,34	20,70	383,64	0,00	2.238,99
02/2022	1.063,56	1,00	17,33	194,31	20,25	252,69	0,00	1.500,56
03/2022	1.351,51	1,71	15,35	297,59	19,80	308,70	0,00	1.967,80
04/2022	526,48	1,04	14,17	74,60	19,35	116,31	0,00	717,39
05/2022	526,50	0,45	13,66	71,92	18,90	113,10	0,00	711,52
06/2022	526,50	0,62	12,96	68,23	18,45	109,73	0,00	704,46
07/2022	0,05	-0,60	13,64	0,01	18,00	0,01	0,00	0,07
08/2022	526,54	-0,31	13,99	73,66	17,55	105,34	0,00	705,54
09/2022	526,53	-0,32	14,36	75,61	17,10	102,97	0,00	705,11
10/2022	0,05	0,47	13,82	0,01	16,65	0,01	0,00	0,07
11/2022	0,04	0,38	13,39	0,01	16,20	0,01	0,00	0,06
12/2022	-368,00	0,69	12,62	-46,19	15,75	-64,52	0,00	-477,11
13/2022	-2.255,29		12,62	-394,62	15,75	-400,04	0,00	-2.939,95

08/12/25 13:11 v1.2

Página 6 de 9

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

05/2019	-110,28	0,15	41,34	-45,59	35,10	-54,71	0,00	-210,58
06/2019	-0,52	0,01	41,32	-0,21	34,65	-0,25	0,00	-0,98
07/2019	-110,25	0,10	41,18	-45,40	34,20	-53,23	0,00	-208,89
08/2019	-110,21	0,12	41,01	-45,20	33,75	-52,45	0,00	-207,86
09/2019	549,81	-0,05	41,08	225,86	33,30	258,30	0,00	1.033,97
10/2019	549,81	0,04	41,02	225,53	32,85	254,70	0,00	1.030,04
11/2019	549,78	0,54	40,27	221,40	32,40	249,66	0,00	1.021,04
12/2019	-110,23	1,22	38,58	-42,53	31,95	-48,81	0,00	-201,57
13/2019	354,34		38,58	136,70	31,95	156,69	0,00	647,93
01/2020	435,31	0,19	38,31	196,77	31,50	189,66	0,00	791,74
02/2020	-114,62	0,17	38,08	-43,85	31,05	-49,14	0,00	-207,41
03/2020	381,34	0,18	37,83	144,26	30,60	160,83	0,00	686,43
04/2020	544,62	-0,23	38,15	207,77	30,15	226,65	0,00	979,24
05/2020	-0,40	-0,25	38,50	-0,15	29,70	-0,16	0,00	-0,71
06/2020	-0,43	0,30	38,09	-0,16	29,25	-0,17	0,00	-0,76
07/2020	-0,42	0,44	37,49	-0,16	28,80	-0,17	0,00	-0,75
08/2020	570,58	0,36	36,98	211,00	28,35	221,58	0,00	1.003,16
09/2020	544,64	0,87	35,60	194,98	27,90	206,35	0,00	945,97
10/2020	544,61	0,89	34,60	188,44	27,45	201,22	0,00	934,27
11/2020	544,60	0,95	33,34	181,57	27,00	196,07	0,00	922,24
12/2020	698,62	1,46	31,42	219,51	26,55	243,76	0,00	1.181,89
13/2020	551,72		31,42	173,35	26,55	192,51	0,00	917,58
01/2021	538,57	0,27	31,06	167,28	26,10	184,23	0,00	890,08
02/2021	538,58	0,82	30,00	161,57	25,65	179,59	0,00	879,74

08/12/25 13:11 v1.2

Página 5 de 9

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

01/2023	0,06	0,48	12,10	0,01	15,30	0,01	0,00	0,08
02/2023	0,06	0,77	11,24	0,01	14,85	0,01	0,00	0,08
03/2023	0,06	0,64	10,54	0,01	14,40	0,01	0,00	0,08
04/2023	0,06	0,53	9,95	0,01	13,95	0,01	0,00	0,08
05/2023	0,05	0,38	9,56	0,00	13,50	0,01	0,00	0,06
06/2023	-117,24	-0,10	9,67	-11,34	13,05	-16,78	0,00	-145,36
07/2023	-43,02	-0,08	9,77	-4,20	12,60	-5,95	0,00	-53,17
08/2023	0,05	0,20	9,55	0,00	12,15	0,01	0,00	0,06
09/2023	-0,01	0,11	9,43	0,00	11,70	0,00	0,00	-0,01
10/2023	0,05	0,12	9,30	0,00	11,25	0,01	0,00	0,06
11/2023	0,05	0,10	9,19	0,00	10,80	0,01	0,00	0,06
12/2023	0,05	0,55	8,99	0,00	10,35	0,01	0,00	0,06
13/2023	0,05		8,99	0,00	10,35	0,01	0,00	0,06
01/2024	0,05	0,57	7,98	0,00	9,90	0,00	0,00	0,05
02/2024	0,05	0,81	7,11	0,00	9,45	0,00	0,00	0,05
03/2024	0,05	0,19	6,90	0,00	9,00	0,00	0,00	0,05
04/2024	-62,60	0,37	6,51	-6,03	8,55	-8,43	0,00	-107,06
05/2024	0,05	0,48	6,02	0,00	8,10	0,00	0,00	0,05
06/2024	-188,02	0,25	5,76	-19,89	7,65	-15,29	0,00	-215,20
07/2024	-108,81	0,28	5,48	-5,96	7,20	-8,26	0,00	-123,03
08/2024	0,05	-0,14	5,63	0,00	6,75	0,00	0,00	0,05
09/2024	0,05	0,48	5,13	0,00	6,30	0,00	0,00	0,05
10/2024	0,05	0,81	4,49	0,00	5,85	0,00	0,00	0,05
11/2024	-0,35	0,33	4,15	-0,01	5,40	-0,02	0,00	-0,38

08/12/25 13:11 v1.2

Página 7 de 9



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

12/2024	-0,35	0,48	3,65	-0,01	4,95	-0,02	0,00	-0,38
13/2024	0,04		3,65	0,00	4,95	0,00	0,00	0,04
01/2025	0,03	0,00	3,65	0,00	4,50	0,00	0,00	0,03
02/2025	-11,63	1,48	2,14	-2,25	4,05	-2,48	0,00	-12,36
03/2025	0,04	0,51	1,62	0,00	3,60	0,00	0,00	0,04
04/2025	0,04	0,48	1,13	0,00	3,15	0,00	0,00	0,04
05/2025	-194,16	0,35	0,78	-1,51	2,70	-5,28	0,00	-200,95
06/2025	-205,80	0,23	0,55	-1,13	2,25	-4,66	0,00	-211,59
07/2025	0,04	0,21	0,34	0,00	1,80	0,00	0,00	0,04
08/2025	0,04	-0,21	0,55	0,00	1,35	0,00	0,00	0,04
12/2025	0,00		0,00	0,00	0,45	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	183.995,63		104.671,06		145.663,26	0,00	0,00	434.328,95

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
0147316444	CAIO TESEIRO BARBOSA MACIEL DA SILVA	Representante Legal da Empresa	Assinado digitalmente em 08/12/2025 13:11:40
0874012403	DIRELLY GUANARA REDEMPEROS SANTAS	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 08/12/2025 13:11:31
0147316444	CAIO TESEIRO BARBOSA MACIEL DA SILVA	Ordenador de Despesa - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 08/12/2025 13:11:40

08/12/25 13:11 v1.2

Página 8 de 9



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/12/2025 13:11:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cnpjreva.previdencia.gov.br/443/Cnpjreva/pegarpublicacaoestruturalvalidacao.xhtml?verificador=2167204&src=3CEB8498>, informando o código verificador: 2167209 e código CRC: 3CEB8498.

08/12/25 13:11 v1.2

Página 9 de 9

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,

CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 99666-1141

www.cuite.pb.gov.br;

prefeitura@cuite.pb.gov.br